



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELEIÇÕES

ATA DE REUNIÃO N. 01/2021 - CGESTIC

I. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador
	Início	Término		
13.01.2021	16h00	17h00	Videoconferência	Osmar Fernandes de Oliveira Júnior

II. Objetivo

Reunião do CGesTIC para tratar dos seguintes assuntos:

- 1 - Medição de Desempenho Anual 2020 - Indicadores do PETIC
- 2 - Protocolos de prevenção, gerenciamento e investigação de incidentes cibernéticos (PAE's 12956/2020, 12955/2020, 12957/2020)
- 3 - Adoção de critérios de sustentabilidade adotados no âmbito da Justiça Eleitoral (PAE 313/2021)
- 4 - Pendências:
 - Manual do Processo "Armazenamento de materiais correlatos às urnas eletrônicas".
 - Auditoria de ativos de TIC
 - Relatórios da ETIR para CPSI - Periodicidade: SEMESTRAL (PAE 4924/2020)

III. Participantes

Nome	Lotação	Assinatura
Osmar Fernandes de Oliveira Júnior (em substituição)	STIE/ COSIS	
Ernane Cesar de Oliveira Bastos (em substituição)	COELE	ERNANE CESAR DE OLIVEIRA BASTOS:30024487 Assinado de forma digital por ERNANE CESAR DE OLIVEIRA BASTOS:30024487 Dados: 2021.01.14 18:05:38 -03'00'
Carlos André de Azevedo Moura (em substituição)	COINF	
Jussara de Gois Borba Melo Diniz	GAPSTIE	JUSSARA DE GOIS BORBA MELO DINIZ:92440668 Assinado de forma digital por JUSSARA DE GOIS BORBA MELO DINIZ:92440668 Dados: 2021.01.14 17:11:20 -03'00'
Mônica Paim Veppo dos Santos	GAPSTIE	MONICA PAIM VEPPO DOS SANTOS:92440772 Assinado de forma digital por MONICA PAIM VEPPO DOS SANTOS:92440772 Dados: 2021.01.14 17:36:31 -03'00'



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELEIÇÕES

IV . Discussão

Nº	Descrição/Decisão	Responsável
1	<p>A reunião foi iniciada pelo Secretário em substituição, Osmar, que destacou os desafios para este ano, cuja perspectiva é de alta evidência da TI e das ações presentes no Plano de Ação da Presidência, ano de muita execução e oportunidade de crescimento para toda a Secretaria. Em seguida, introduziu a pauta, pela análise das pendências existentes:</p> <p>Pendências:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manual do Processo “Armazenamento de materiais correlatos às urnas eletrônicas”. Conforme apresentação do processo, havia sido estabelecido o prazo de 08.01.2021 para encaminhamento, pela SUE, do manual do processo. Desta forma, foi estabelecido novo prazo de entrega para 15.01.2020- Auditoria de ativos de TIC Conforme última reunião do CGesTIC, a SMI deve encaminhar o levantamento solicitado até 25.01, para validação. Carlos André informou que já iniciou o levantamento, restando alinhado que a SMI deve juntar suas informações diretamente no PAE e encaminhar ao GAPSTIE para juntada da parte orçamentária de aquisição de ativos, em seguida.- Relatórios da ETIR para CPSI - Periodicidade: SEMESTRAL (PAE 4924/2020) Conforme acordado por todos, foi estabelecido o prazo de 22.01.2021 para envio do relatório semestral referente ao período de julho a dezembro/2020.	Todos os participantes
2	<p>Protocolos de prevenção, gerenciamento e investigação de incidentes cibernéticos (PAE's 12956/2020, 12955/2020, 12957/2020)</p> <p>Osmar apresentou aos participantes os PAEs recebidos pelo Gabinete que referem-se a normas do CNJ que instituem diretrizes de protocolos instituídos para garantir a segurança do ecossistema digital dos tribunais e demais órgãos jurisdicionais do país. Segundo o próprio CNJ, a ideia é que os protocolos de prevenção, gerenciamento e investigação de incidentes cibernéticos uniformizem e permitam maior proteção de dados e informações virtuais dos órgãos do Poder Judiciário. Desta forma, dada a importância do tema, mas, também, o seu caráter inovador, bem como, o prazo dado pelas normas para que cada Tribunal elabore um Plano de Ação para implantação dos protocolos, os participantes decidiram que como primeiro passo deveria ser dada ciência aos coordenadores da STIE, aos servidores lotados na SSI e aos membros da ETIR, para que tomem conhecimento do inteiro teor das normas, ao tempo que iniciem os estudos a cerca do tema. Em seguida, a COSIS e a COINF devem realizar levantamento junto aos outros Tribunais para verificar se algum outro órgão já avançou no tema. Por fim, restou agendada uma reunião específica para tratar do tema com servidores da área técnica, em 19.01.2021, às 16h (Participantes: Osmar, Carlos André, Helder, João Paulo, Francisco Leal, Jussara e Mônica)</p>	Todos os participantes
3	<p>Adoção de critérios de sustentabilidade adotados no âmbito da Justiça Eleitoral (PAE 313/2021)</p> <p>O próximo ponto da pauta foi sobre o recebimento do PAE 313/2021, da AGE, que solicita levantamento das Unidades sobre adoção de critérios de sustentabilidade adotados no âmbito da Justiça Eleitoral. Como o prazo para resposta é em 20.01, foi definido que o Gabinete iria compartilhar a planilha com as perguntas e enviar os números dos PAEs de referência para que cada Coordenadoria se enxergue e responda aos questionamentos. Todas as unidades devem responder até 18.01 possibilitando a consolidação pelo Gabinete e retorno das informações à AGE.</p>	Todos os participantes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELEIÇÕES

4	1- Medição de Desempenho Anual 2020 Indicador 01 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA STIC Foi apresentada a medição do indicador 1 - Capacitação dos Servidores de TIC, a partir de levantamento realizado pela SFA, referente às capacitações oferecidas pelo Tribunal aos servidores. A porcentagem alcançada foi de 46%, abaixo da meta prevista que era de 75% de servidores com realização de no mínimo 40h de capacitação. Indicador 02 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC (validar) O indicador 02 - Disponibilidade de serviços de infraestrutura de TIC foi apresentado aos participantes, a partir dos dados fornecidos pela SRI. A porcentagem alcançada foi de 99,14%, quando a meta pretendida era de 99%. Indicador 03 - DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS DESENVOLVIDOS O indicador 03 ainda encontra-se no prazo para envio dos dados pela SDS. Indicador 04 - MODELAGEM DE PROCESSOS DE TIC O indicador 04 ainda necessita de levantamento a ser feito pelo GAPSTIE Indicador 05 - CRESCIMENTO EM GESTÃO DE TIC O indicador 05 - Crescimento em Gestão de TIC necessita de análise mais criteriosa da COINF a respeito do nível de execução dos processos de gestão de infraestrutura de TIC, motivo pelo qual restou decidido que a COINF apresentaria a medição até dia 22.01. Indicador 06 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE TIC A medição da execução orçamentária anual, referente ao ano de 2020, foi apresentada e validada, sendo que, referente ao orçamento inicial do ano-base (R\$ 3.606.384,00) a execução foi de 227%, ultrapassando a meta desejada (95%). Ainda, como observação, em relação ao orçamento final da STIE em 31.12.2020, cujo montante foi de R\$ 8.278.667,07, a execução, até 31.12 foi de 98,76%. Indicador 07 - ADERÊNCIA À ENTIC – JUD A medição do indicador 07- Aderência à Entic JUD foi realizada na reunião, quando os participantes concluíram penas análises constantes no anexo, o que resultou em 85% de alcance referente a meta estabelecida para 2020 de 75%. Indicador 08 - ADERÊNCIA À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JE (PSI) A análise do indicador 08 também foi realizada em reunião, cujos parâmetros apontaram para um resultado de 89% de aderência à PSI do TSE, diante de uma meta proposta de 70%. Indicador 09 - SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS INTERNOS DE TIC Foi encaminhado e-mail à SNT solicitando a publicação da pesquisa, motivo pelo qual faz-se necessário ainda o término do prazo proposto para depois fazer a validação do indicador. Indicador 10 - SATISFAÇÃO COM SISTEMAS DESENVOLVIDOS O indicador 10 ainda encontra-se no prazo para envio dos dados pela SDS. Indicador 11 - SATISFAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO O indicador 11 foi medido a partir dos dados fornecidos pela SSI. O índice de satisfação com o atendimento de chamados no sistema GLPI (Atendimento STIC) foi média 9,66. A meta proposta era de média 8,0. Assim, os indicadores 01, 02, 06, 07, 08 e 11 foram medidos e validados pelos participantes, conforme o Anexo 1 desta Ata.	Jussara



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELEIÇÕES

	Outros assuntos Ernane, COELE em substituição, solicitou introduzir um assunto à reunião devido à relevância do tema. Tratou sobre a necessidade de conservação das máquinas dos cartórios eleitorais onde houve geração de mídias. Ernane relatou que após a SSAE emitir relatório a partir do SISTOT, Ricardo Rosenélio (SMI) verificou incongruências em relação aos nomes de algumas máquinas e onde efetivamente elas se encontram. Assim, a SSAE gerou uma planilha e solicitou diretamente aos servidores das zonas que alimentassem com as identificações das máquinas utilizadas. Deste modo, foi solicitado pela COELE que a COINF verificasse novamente a relação, antes de realização de qualquer manutenção ou movimentação dos equipamentos, e no caso de inconsistência de nomenclatura de máquina, solicitasse à Central de Serviços que realizasse o contato com a Zona, o que foi devidamente acatado por todos os participantes.
5	

V. Pendências

Nº	Pendências	Responsável	Data limite
01	Envio do Manual do Processo “Armazenamento de materiais correlatos às urnas eletrônicas”.	SUE	15.01.2021
02	Envio do relatório da ETIR para CPSI	COINF	22.01.2021
03	Levantamento em outros Tribunais sobre a elaboração de plano de ação para implantação dos protocolos do CNJ sobre crime cibernético	COINF, COSIS	19.01.2021
04	Preencher o formulário da AGE sobre a adoção de critérios de sustentabilidade adotados no âmbito da Justiça Eleitoral (PAE 313/2021)	COINF, COSIS, COELE	18.01.2021
05	Medição do Indicador 05	COINF	22.01.2021

VI. Fechamento da Ata

Data	Nome do relator	Assinatura
13.01.2021	Jussara de Gois Borba Melo Diniz	<p>JUSSARA DE GOIS BORBA MELO DINIZ:92440668</p> <p>Assinado de forma digital por JUSSARA DE GOIS BORBA MELO DINIZ:92440668 Dados: 2021.01.14 17:12:09 -03'00'</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I

REUNIÃO N. 01/2021 - CGESTIC

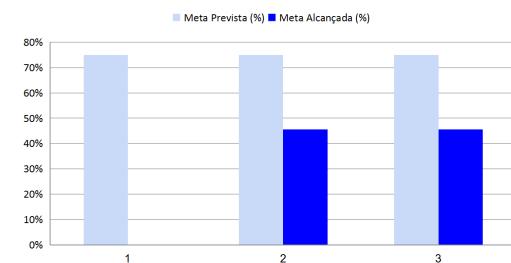
INDICADORES DO PETIC - MEDIÇÃO DE DESEMPENHO - ANO 2020

INDICADOR 1 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA STIC			
Objetivo Estratégico 1	APERFEIÇOAR AS COMPETÊNCIAS GERENCIAIS E TÉCNICAS		
Tipo	Efetividade	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	A proporção dos servidores de TIC capacitados.		
Para que medir	Acompanhar a realização das ações de capacitação patrocinadas pelo TRE/RN, voltadas aos servidores da STIC		
Quem mede	GAPSTIC		
Quando medir	Acompanhamento semestral, com medição anual		
Como medir	<p>Fórmula: ICapSTIC = (Qtd_Cap_Serv / Qtd_Total_Serv) x 100 onde,</p> <p>ICapSTIC = Índice de Capacitação de servidores de TIC.</p> <p>Qtd_Cap_Serv = Quantidade de servidores que participaram de no mínimo 40 horas de capacitação, enquanto lotados na STIC.</p> <p>Quantidade total de servidores que efetivamente permaneceram lotados na STIC, durante todo o período de referência.</p>		
Onde medir	Informações subsidiadas pela SFA/CODES/SGP		
Meta Planejada	2018 50%	2019 70%	2020 75%
Mínimo Aceitável	45%	65%	70%

Acompanhamento dos resultados					
Indicador 1 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA STIC				Ano: 2020	
Período	Variáveis	Meta	Resultados		
				Qtd_Cap_Serv = Quantidade de servidores que participaram de no mínimo 40 horas de capacitação.,	Qtd_Total_Serv = Quantidade total de servidores lotados na STIC.
Acompanhamento 1º Semestre	0	46	75%	0%	0,0%
Acompanhamento 2º Semestre	21	46	75%	46%	60,9%
Medição Anual	21	46	75%	46%	60,9%

OBSERVAÇÃO:

Indicador 1 - Capacitação dos Servidores da STIC

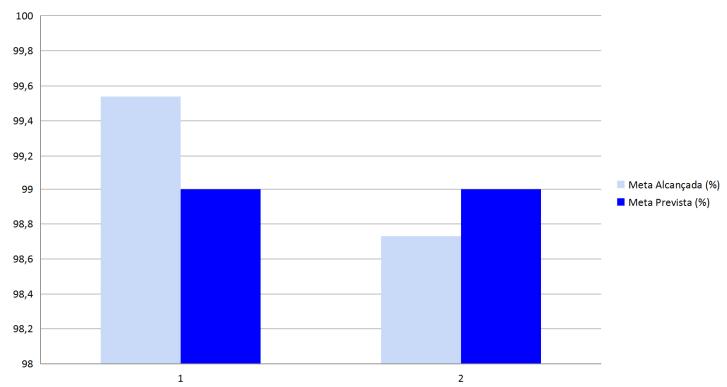


INDICADOR 2: DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC			
Objetivo Estratégico 2		PROVER SOLUÇÕES EFETIVAS DE TIC	
Tipo	execução	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	A disponibilidade dos serviços de Infraestrutura prestados pela Secretaria de TIC.		
Para que medir	Garantir a efetividade e continuidade de serviços relevantes de TIC		
Quem mede	SEÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURA (SRI)		
Quando medir	Acompanhamento semestral, com medição anual.		
Como medir	<p>Fórmula: $Disp_Serv_Infra = (Disp_Wmail + Disp_Wifi + Disp_NRede + Disp_Backup) / 4$, onde:</p> <p>Disp_Wmail = Índice de disponibilidade do serviço de Webmail (sistema utilizado para comunicação através de e-mail);</p> <ul style="list-style-type: none"> * Método de avaliação: - autenticação no webmail disponível; - serviços de pop3, pop3s, imap, imaps, smtp e smtpts disponíveis; <p>* Período de medição: 24x7 (24 horas x 7 dias por semana), exceto o período de manutenção (atualmente, o backup semanal contempla o período de 21h do sábado até 10h30min da manhã do domingo).</p> <p>Disp_Wifi = Índice de disponibilidade da infraestrutura de redes sem fios (serviço para funcionários).</p> <p>Disp_NRede = Índice de disponibilidade do núcleo de rede do datacenter da Secretaria do TRE-RN, responsável pela interligação da JERN as unidades internas e externas.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Método de avaliação: - disponibilidade, na rede, do switch de core SWC-SEC04K-Q01; * Período de medição: 24x7 <p>Disp_Backup = Índice de disponibilidade da área de backup (serviço de rede responsável pela área compartilhada de arquivos das unidades e usuários).</p> <ul style="list-style-type: none"> * Método de avaliação: - serviço de compartilhamento (smb) disponível no storage; * Período de medição: 24x7 		
Onde medir	Sistema de monitoramento Zabbix		
Meta Planejada	2018	2019	2020
	97%	98%	99%
Mínimo Aceitável	95%	96%	97%

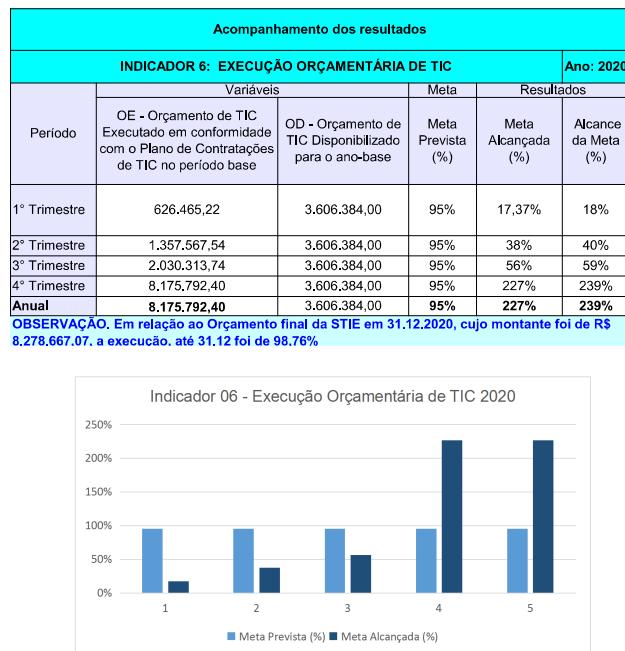
Acompanhamento dos resultados								
INDICADOR 2: DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC					Ano: 2020			
Período	Variáveis				Meta	Resultados		
	DWe = índice de disponibilidade do serviço de Webmail (%)	DWi = índice de disponibilidade do serviço de Webmail (%)	DNR = índice de disponibilidade da infraestrutura de rede do datacenter da Secretaria (%)	DAB = índice de disponibilidade da área de backup (%)		Meta Prevista (%)	Meta Alcançada (%)	Alcance da Meta (%)
Acompanhamento 1º semestre	99,77	99,99	100,00	98,40	99	99,54	1,01	
Acompanhamento 2º semestre	99,35	99,56	99,55	96,46	99	98,73	1,00	
Medição Anual	99,56	99,775	99,775	97,43	99	99,14	1,00	

OBSERVAÇÃO:

Indicador 2 - Disponibilidade de serviços de infraestrutura de TIC



INDICADOR 6: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE TIC			
Objetivo Estratégico 3	APRIMORAR A GESTÃO DE TIC		
Tipo	Eficiência	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	A execução orçamentária de TIC.		
Para que medir	Garantir que as contratações de bens e/ou serviços de TIC sejam efetivadas dentro da disponibilidade orçamentária do Tribunal (vinculado ao Indicador Nacional 3 da ENTIC – JUD).		
Quem mede	Comitê Gestor de TIC (CGesTIC)		
Quando medir	Acompanhamento trimestral, com medição anual.		
Como medir	<p>Fórmula: IExec_Orcam = (Orcam_Exec / Orcam_Dispo) x 100, onde:</p> <p>IExec_Orcam = Índice de Execução Orçamentária de TIC</p> <p>Orcam_Exec = Orçamento de TIC Executado em conformidade com o Plano de Contratações de TIC no período-base</p> <p>Orcam_Dispo = Orçamento de TIC Disponibilizado para o ano-base</p> <p>Observação: Deve ser considerado o orçamento aprovado para a área de TIC e a versão do Plano de Contratações de TIC após a aprovação do orçamento.</p>		
Onde medir	Plano de Contratações de TIC e relatório de execução orçamentária de TIC, este fornecido pela SPOF/COF/SAO.		
Meta Planejada	2018	2019	2020
	90%	92%	95%
Mínimo Aceitável	85%	87%	90%



INDICADOR 7: ADERÊNCIA À ENTIC – JUD			
Objetivo Estratégico 4	Promover a Adoção de Padrões Tecnológicos, a Interoperabilidade e a Integração dos Sistemas		
Tipo	Conformidade	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	O Índice de requisitos impostos pela ENTIC – JUD (Resolução CNJ nº 211/2015), relacionados à Infraestrutura, aos Serviços e aos Sistemas de TIC, atendidos (vinculado ao Indicador Nacional 2 da ENTIC – JUD).		
Para que medir	Garantir a infraestrutura, os serviços e os sistemas de TIC apropriados às atividades judiciais, eleitorais e administrativas.		
Quem mede	Comitê Gestor de TIC (CGesTIC)		
Quando medir	Anualmente (Dezembro)		
Como medir	<p>Fórmula: $I\text{Ader_ENTICJUD} = [S(\text{Grau_Atend_Req} * \text{Peso}) / \text{Pont_Max} (3600)] * 100$, onde:</p> <p>$I\text{Ader_ENTICJUD}$ = Índice de Aderência à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário</p> <p>Grau_Atend_Req = Grau de Atendimento ao Requisito (0, 25, 50, 75 ou 100)</p> <p>Peso = Grau de importância dado ao requisito (Pesos 1 ou 3)</p> <p>Observação 1: A medição se dará pelo preenchimento da tabela anexa, elaborada a partir da Resolução CNJ 211/2015, de acordo com o grau de atendimento a cada um dos requisitos da norma que tratam sobre Infraestrutura, Serviços e Sistemas de TIC.</p> <p>Para cada requisito deverá ser avaliado o grau de atendimento, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 0 - Para quando o TRE/RN não atender em nada a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 25 - Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 25% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 50 - Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 50% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 75 - para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 75% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 100 - Para quando o TRE/RN atender totalmente, ou seja, 100% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão. <p>Os quesitos foram analisados e definidos conforme seu grau de importância, recebendo peso 3 (três) ou 1 (um) – ver na tabela.</p> <p>Para o cálculo, deverá ser multiplicado o grau de atendimento do quesito (0, 25, 50, 75 ou 100) pelo seu respectivo peso. Ao final, soma-se a pontuação obtida e verifica-se o atendimento em comparação a pontuação máxima (quando todos os requisitos recebem nota 100, multiplicados pelos seus respectivos pesos).</p> <p>Observação 2: Os quesitos em que a STIC considerar que não se aplicam a instituição, não entram no cálculo.</p>		
Onde medir	Tabela com Catálogo de Requisitos da ENTIC - JUD		
Meta Planejada	2018	2019	2020
Minimo Aceitável	62%	65%	70%

Acompanhamento dos resultados					
INDICADOR 7: ADERÊNCIA À ENTIC – JUD				Ano: 2020	
Período	Variáveis		Meta	Resultados	
	Valor obtido (GrauAtendReq * Peso)	PontMáx = Pontuação máxima a ser obtida quando todos os requisitos tem grau de atendimento 100%, multiplicados pelos seus respectivos pesos,	Meta Prevista (%)	Meta Alcançada (%)	Alcance da Meta (%)
Anual	2975	3500	75%	85%	113%

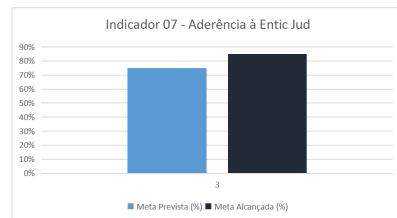


TABELA PARA PREENCHIMENTO DE ÍNDICE DE ADERÊNCIA À ENTE-JUD

Artigo	Descrição	GRAU DE ATENIMENTO (100%, 75%, 50%, 25% E 0%)	NÃO SE APLICA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR OBTRIDO	
Art.18	Caput.	Cada órgão deverá exercer o controle interno de desempenho e de intertodisciplina de sistemas de informação observando os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, e integridade, entre outros, como as diretrizes gerais e técnicas definidas para o processo judicial	100		3	300	300
Art.19	Caput.	Não constitui procedimento judicial sistema de informação consideradas informações, em que a propriedade intelectual não é de pessoa de direito público constituir, o órgão deve fazer constar no instrumento contratual que a licença de uso da tecnologia de informação é concedida para fins de tecnologia de concepção, manutenção e avaliação, bem como quando constar, do contrato, que é autorizada transferência que controla o processo judicial ou que o usuário final tenha direito ao uso da tecnologia de informação em caso de rescisão contratual, descomunidade do produto ou serviço, ou que o usuário final tenha direito ao uso da tecnologia de informação em caso de rescisão contratual, descomunidade do produto ou serviço, ou que o usuário final tenha direito ao uso da tecnologia de	100		3	300	300
	Parágrafo único.	Parágrafo Unico. Cada órgão deverá classificar seus sistemas de informação	100		1	100	100
Art.20	Caput.	O sistema de informação deve render a público os desempenhos, apoio operacional, segurança de informação, gesto documental interoperabilidade e outras que venham a ser recomendadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, criado pelo Conselho Nacional do Poder Judiciário, e aprovados pelo Conselho Permanente de Tecnologia e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça.	100		3	300	300
		Os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais devem:					
		I - ser portáveis e interoperáveis;		NÃO SE APLICA	1	0	0
		II - ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível;		NÃO SE APLICA	1	0	0
		III - ser responsáveis;		NÃO SE APLICA	1	0	0
		IV - oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por autômatos Certificados credenciados na forma da Instrução nº de Chaves Digitais Federais (ICF) Brasil;		NÃO SE APLICA	1	0	0
		V - adherir ao Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico, estabelecido pelo Ministério do Poder Judiciário, Orçamento e Gestão,		NÃO SE APLICA	1	0	0
		VI - disponibilizar a todos os cidadãos, gratuitamente, as informações de procedimentos administrativos dos órgãos		NÃO SE APLICA	1	0	0
		I - ser portáveis e interoperáveis;		NÃO SE APLICA	1	100	50
		II - ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível;		NÃO SE APLICA	1	100	50
		III - ser responsáveis;		NÃO SE APLICA	1	100	50
		IV - oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por autômatos Certificados credenciados na forma da Instrução nº de Chaves Digitais Federais (ICF) Brasil;		NÃO SE APLICA	1	100	50
		V - adherir ao Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico, estabelecido pelo Ministério do Poder Judiciário, Orçamento e Gestão,		NÃO SE APLICA	1	100	50
Art.21	Caput.	Cada órgão, sempre que possível, deverá utilizar ferramentas de inteligência e aprendizado de máquina para auxiliar na tomada de decisões, sempre que seus usuários interessados, bem como observar o comportamento dos usuários para ofertar os serviços de acordo com suas necessidades.	50		3	300	150
Art.22	Caput.	Deverá ser garantida a integração entre sistemas de prêmio e apoio ao grau de integração entre sistemas de prêmio e apoio ao grau de integração entre sistemas de prêmio e apoio ao grau de integração entre sistemas de prêmio e apoio ao grau		NÃO SE APLICA	3	0	0
	Parágrafo único.	As empresas devem observar o Modelo Nacional de Inteligência Artificial (MIN) do Poder Judiciário e do Ministério Público, instituído na Resolução conjunta CNJ e CNMP, de 16 de abril de 2013, e seu anexo, que estabelece critérios para a utilização de sistemas de inteligência artificial, assim como a utilização de sistemas de inteligência artificial para a realização de processos judiciais.		NÃO SE APLICA	1	0	0
Art.23	Caput.	O fornecimento de informações sobre processos, bases de dados e banco de dados de informações sobre processos, bases de dados e banco de dados das entidades, que sejam de interesse da sociedade, deve ser feito de maneira de exceção legal ou regulamentar, conforme disposto nas Resoluções de	100		3	300	300
	Caput.	O fornecimento de informações sobre processos, bases de dados e banco de dados de exceção legal ou regulamentar, conforme disposto nas Resoluções de					
		I - fornecer sistema de trabalho tipo desktop ou I - um computador portátil ou tablet com monitor de tela sensível ao toque, com teclado e mouse e suporte para acompanhamento dos usuários externos, quando suportável, e uma tela para acompanhamento dos usuários externos, quando suportável;		100	1	100	100
		II - equipamento de impressão ou de digitalização compatível com as semânticas de trabalho, preferencialmente com tecnologia de impressão frente ao usuário, com capacidade de armazenamento de 1000 páginas ou maior;		100	1	100	100
		III - solução de comunicação entre o usuário e o órgão, suficiente para exportar o processamento de dados e a troca de informações entre o sistema e o sistema de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de segurança e integridade, que abrigue os sistemas principais de processamento e de armazenamento de dados, de segurança e de uso de rede de armazenamento de dados;		100	1	100	100
		IV - solução de comunicação entre o usuário e o órgão, suficiente para exportar o processamento de dados e a troca de informações entre o sistema e o sistema de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de segurança e integridade, que abrigue os sistemas principais de processamento e de armazenamento de dados, de segurança e de uso de rede de armazenamento de dados;		100	1	100	100
		V - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		VI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		VII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		VIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		IX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		X - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XVI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XVII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XVIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XIX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXVI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXVII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXVIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XXXIX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XL - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLVI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLVII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLVIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLIX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXVIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLX - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXI - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIII - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo		100	1	100	100
		XLXIV - solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de processamento, que a capacidade I - não ultrapasse 80% do limite máximo</					

INDICADOR 8: ADERÊNCIA À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JE (PSI)			
Objetivo Estratégico 5	APERFEIÇOAR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
Tipo	Conformidade	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	O percentual de implantação dos itens mensuráveis contidos na Política de Segurança da Informação (PSI), no âmbito da Justiça Eleitoral (Resolução TSE n.º 23.501/2016), nos itens de exclusiva atuação da STIC.		
Para que medir	Avaliar a aderência aos requisitos previstos pela PSI do TSE, no que compete à STIC, objetivando assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação gerada ou recebida pela instituição.		
Quem mede	Comitê Gestor de TIC (CGestTIC)		
Quando medir	Acompanhamento semestral, com medição anual.		
Como medir	<p>Fórmula: $Iader_Pol_Seg_Inf = (S Grau_Atend_Req / Pont_Máx) \times 100$, onde:</p> <p>$Iader_Pol_Seg_Inf$ = Índice de Aderência à Política de Segurança da Informação do TSE</p> <p>Grau_Atend_Req = Grau de Atendimento ao Requisito (0, 25, 50, 75 ou 100)</p> <p>Pont_Máx = Pontuação máxima a ser obtida quando todos os requisitos tem grau de atendimento 100%</p> <p>Observação: A medição se dará pelo preenchimento de tabela anexa, elaborada a partir da Resolução TSE N.º 23.501/2016, de acordo com o grau de atendimento a cada um dos requisitos da norma que são de responsabilidade da STIC, quanto à Segurança da Informação no TRE/RN.</p> <p>Para cada requisito deverá ser avaliado o grau de atendimento, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 0 – Para quando o TRE/RN não atender em nada a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 25 – Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 25% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 50 – Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 50% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 75 – Para quando o TRE/RN atender em aproximadamente 75% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão; 100 – Para quando o TRE/RN atender totalmente, ou seja, 100% a determinação contida no artigo, inciso ou parágrafo em questão. 		
Onde medir	Tabela com catálogo de Requisitos da PSI - TSE		
Meta Planejada	2018	2019	2020
	50%	60%	70%
Mínimo Aceitável	45%	55%	65%

Acompanhamento dos resultados					
INDICADOR 8: ADERÊNCIA À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JE (PSI)				Ano: 2020	
Período	Variáveis		Meta	Resultados	
	GrauAtendReq = Grau de Atendimento ao Requisito (0, 25, 50, 75 ou 100)	PontMáx = Pontuação Máxima a ser obtida quando todos os requisitos tem grau de atendimento 100%,	Meta Prevista (%)	Meta Alcançada (%)	Alcance da Meta (%)
Acompanhamento 1º Semestre	750	900	70%	83%	119%
Medição Anual	800	900	70%	89%	126,98%

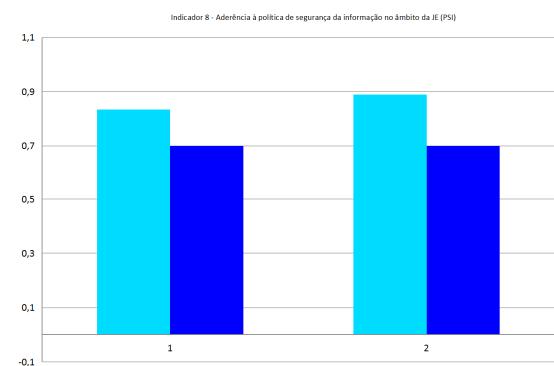


TABELA PARA PREENCHIMENTO DE ÍNDICE DE ADERÊNCIA À PSI - TSE

Artigo	Descrição	GRAU DE ATENDIMENTO (100%, 75%, 50%, 25% E 0%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Art. 15.	Deverá ser elaborado um Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes de Computadores, visando impedir, interromper ou minimizar o impacto de uma ação maliciosa ou acidental	100	100
Art. 19.	O Processo de Desenvolvimento de Software dos Tribunais Eleitorais deverá contemplar atividades específicas que garantam maior segurança para os sistemas utilizados, de forma a preservar o ambiente tecnológico, assim como prevenir possíveis incidentes de segurança com os dados desses sistemas ou com a infraestrutura utilizada.	100	100
Art. 20. Caput	Toda a informação classificada, em qualquer grau de sigilo, produzida, armazenada ou transmitida pelo Tribunal, em parte ou totalmente, por qualquer meio eletrônico, deverá ser protegida com recurso criptográfico.	0	100
Art.26 Parágrafo único.	Caberá ainda à ETIR elaborar o Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes de Computadores no âmbito do Tribunal Eleitoral.	100	100
Art. 29	Caput Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:		
	I apoiar a implementação desta PSI;	100	100
	II prover os ativos de processamento necessários ao cumprimento desta PSI;	100	100
	III garantir que os níveis de acesso lógico concedidos aos usuários estejam adequados aos propósitos do negócio e condizentes com as normas vigentes de segurança da informação;	100	100
	IV disponibilizar e gerenciar a infraestrutura necessária aos processos de trabalho da ETIR;	100	100
	V executar as orientações técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Comissão de Segurança da Informação.	100	100
TOTAIS		800	900
PERCENTUAL DE ADERÊNCIA		89%	

INDICADOR 11: SATISFAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO			
Objetivo Estratégico 6	PRIMAR PELA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TIC		
Tipo	Execução	Polaridade	Quanto maior melhor
O que mede	O índice de satisfação do usuários de TIC.		
Para que medir	Garantir o aprimoramento da área de TIC, por meio da padronização e melhoria de seus processos de trabalho.		
Quem mede	SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - SSI		
Quando medir	Semanalmente (Junho e Dezembro)		
Como medir	<p>Fórmula: ISAC = Snaut /Quant_Aval , onde:</p> <p>Nota_Usu = Soma das notas atribuídas pelos usuários de TIC</p> <p>Quant_Aval = Quantitativo de avaliações registradas</p> <p>Descrição:</p> <p>Realiza uma pesquisa de satisfação através de coleta de dados, mediante ferramenta própria, sobre o nível de satisfação dos usuários de TIC (quanto aos serviços de TIC prestados pelo suporte técnico, remoto ou presencial), atendimento de 1º, 2º e 3º níveis, em função dos tempos de execução, impactos, prioridades, capacidade e qualidade do atendimento das equipes responsáveis, onde serão avaliados objetivamente três itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tempo de atendimento 		
Onde medir	Planos de Gestão de Riscos de TIC		
	2018	2019	2020
Meta Planejada	7,0	7,5	8,0
Mínimo Aceitável	6,5	7,0	7,5

Acompanhamento dos resultados					
INDICADOR 11: SATISFAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO				Ano: 2020	
Período	Variáveis	Meta	Resultados		
	Nota_Usu = Soma das notas atribuídas pelos usuários de TIC	Quant_Aval = Quantitativo de avaliações registradas	Meta Prevista	Meta Alcançada	Alcance da Meta (%)
1º Semestre	1110	237	8	9,3	1,1625
2º Semestre	1662	344	8	9,66	1,2075

OBSERVAÇÃO:

